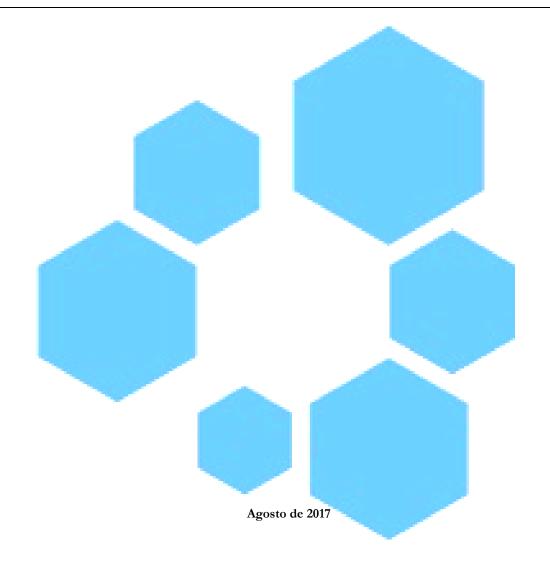


Ministério da Educação Universidade Federal de Goiás Instituto de Física

REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE FÍSICA MÉDICA



Ministério da Educação Universidade Federal de Goiás Instituto de Física

Coordenação de Estágios do Curso de Física Médica

REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE FÍSICA MÉDICA

Ministério da Educação Universidade Federal de Goiás Instituto de Física

ORIENTAÇÕES E NORMAS SOBRE O ESTÁGIO CURRICULAR PARA ESTUDANTES DO CURSO BACHARELADO EM FÍSICA MÉDICA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Prédio da Reitoria - Campus Samambaia

Caixa Postal 131 CEP: 74001-970 - Goiânia-GO

Fone: (62) 3521-1070 Fax: (62) 3521-1162

E-mail: prograd@prograd.ufg.br

Site da PROGRAD: www.prograd.ufg.br

Site da UFG: www.ufg.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Reitor

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral

Vice-Reitor

Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves

Pró-Reitora de Graduação

Prof^a. Gisele de Araújo Prateado Gusmão

Coordenação de Estágio UFG

Profa. Telma Alves Garcia

Diretor do Instituto de Física

Prof. Dr. Tertius Lima da Fonseca

Vice-diretor do Instituto de Física

Prof. Dr. Salviano de Araújo Leão

Coordenadora do Curso

Prof^a. Dra. Cássia Alessandra Marquezin

Coordenadora de Estágio

Profa. Dra. Luciana Cardoso Matsushima

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. ESTÁGIOS CURRICULARES	7
2.1. Modalidades de Estágios	7
2.2. Objetivos	
3. HABILITAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS	8
3.1. Carga Horária	9
3.2. Campos de Estágio	10
4. COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO E ESTA	GIÁRIO10
4.1. Coordenação	10
4.2. Supervisão	10
4.3. Orientação	11
4.4. Estagiário	12
5. DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO	13
5.1. Encaminhamento	
5.2. Plano de Atividades do estágio	14
6. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO	15
6.1. Avaliação durante o Estágio	15
6.2. Avaliação pela Banca Examinadora	15
6.3. Relatório Final	16
7. DISPOSIÇÕES GERAIS	16
7.1. O que Esperar do Estágio?	16
7.2. Integração no Local de Estágio	16
Anexo I: Formulário de Solicitação de Defesa de Estágio	18
Anexo II: Lei de Estágio nº 11.788/2008	19
Anexo III: Carta de Encaminhamento	26
Anexo V: Formulário de Cadastramento do Campo e do Supervisor do Estágio	Curricular28
Anexo VI: Ficha de Avaliação do Estagiário pelo Supervisor	29
Anexo VII: Ficha de Controle de Frequência do Estagiário	30
Anexo VIII: Ficha de Avaliação Individual da Defesa do Relatório Final de Esta	ágio31
Anexo IX: Ata da Defesa de Relatório Final de Estágio	32
Anexo X: Modelo de Relatório Final de Estágio	33

1. INTRODUÇÃO

No Estado de Goiás, o ensino superior de Física teve início em 1955, com a fundação da Escola de Engenharia do Brasil Central, uma das faculdades que veio a integrar poucos anos depois, em 1960, a Universidade Federal de Goiás (UFG). Com a implantação de institutos básicos de ensino, da Escola de Engenharia, conforme proposta do seu próprio Diretor, Eng. Gabriel Roriz, teve origem, em março de 1964, o Instituto de Matemática e Física (IMF), constituído inicialmente pelo Departamento de Matemática e pelo Departamento de Física. Uma das finalidades do IMF, estabelecida no seu Regimento Interno, era a de "congregar, em um centro de ensino e pesquisa, professores especializados, de preferência em regime de dedicação exclusiva, a fim de promover o estudo e a pesquisa nos diversos domínios da Matemática e da Física". Em 1967, dois alunos do IMF concluíram o curso de graduação, um em Matemática, e o outro, em Física; ambos continuam ainda em atividade de pesquisa, na própria UFG, e na USP-SC, respectivamente. Desde então e até 1997, o IMF foi a principal unidade de ensino no Estado de Goiás responsável pela formação de licenciados e bacharéis em Matemática e em Física, e também, a partir de 1984, pela formação de bacharéis em Ciências da Computação. As atividades de pós-graduação no IMF tiveram início em 1977 com a implantação do Mestrado em Matemática, e foram ampliadas em 1992 com a implantação do Mestrado em Física. Em 1997, de acordo com a nova estrutura de ensino e administrativa da UFG, o IMF foi dividido em três institutos básicos independentes, o Instituto de Matemática e Estatística, o Instituto de Física, e o Instituto de Informática.

O corpo docente inicial do antigo Departamento de Física (DF), ainda na década de 60, era constituído principalmente por licenciados em Física e engenheiros. Na década de 70, este quadro foi bem ampliado com a contratação de bacharéis em Física e o programa de qualificação docente, apoiado pela CAPES, permitiu que vários deles concluíssem o mestrado em outras instituições do país, e /ou inclusive se afastassem da UFG para a realização de doutorado no exterior. Em inícios da década de 80, o DF já era assim um dos departamentos mais qualificados da UFG. Ao longo da década, mais docentes concluíram o doutorado em outras instituições do país e ocorreu também a contratação de novos docentes doutores, procedentes inclusive do exterior. Além disto, a participação da UFG no acordo MEC-BID III, realizado ao longo dos anos 1985-1989, possibilitou a aplicação de mais de US\$ 600.000,00 na importação de diversos equipamentos e implantação de excelentes laboratórios de ensino e pesquisa, merecendo destaque especial o Laboratório de Física Moderna e o Laboratório de Ressonância Magnética. É importante ressaltar que este processo de desenvolvimento do DF ficou bem refletido nas atividades da "Semana da Física", realizada regularmente, todos os anos, desde 1984. O processo de renovação e qualificação do quadro docente, realizado ao longo de mais de 10 anos, acompanhado em sua etapa final pela instalação de infraestrutura para atividades de pesquisa, permitiu assim ao DF iniciar em 1992 as atividades de pósgraduação em Física.

Hoje, o Instituto de Física conta com um quadro de docentes constituído por 100% de doutores, além de dispor de equipamentos e infraestrutura para pesquisa de padrão internacional. Além da consolidação das atividades de pesquisa no Instituto de Física, o Mestrado e o Doutorado em Física vêm colaborando de forma marcante para a formação de recursos humanos para diversas instituições de ensino superior do Estado de Goiás e do Brasil. Desde sua implantação, o Programa de Pós-Graduação em Física do Instituto de Física da Universidade Federal de Goiás já contribuiu para a formação de dezenas de profissionais.

Com o objetivo de atender à crescente demanda de profissionais na área Biomédica e contemplar os pareceres do Conselho Nacional de Educação (776/97 e 538/2001), novos professores efetivos pesquisadores na área de Física Aplicada à Medicina e Biologia foram incorporados ao quadro de docentes da UFG. Da junção de toda essa conjuntura culminou com a criação do Curso de Bacharelado em Física Médica, sendo aprovado na 158ª Reunião do Conselho Diretor do Instituto de Física em 17 de maio de 2012, e finalmente ratificado em reunião do CONSUNI Nº 22/2012 de 28 de setembro de 2012.

O Curso de Bacharelado em Física Médica da Universidade Federal de Goiás está sediado na cidade de Goiânia, sendo o primeiro na região Centro-Oeste do país. O Curso é em período integral, com duração média de 5 anos. Atualmente, são disponibilizadas 25 vagas.

O presente Regulamento objetiva normatizar o Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório realizado pelos discentes do curso de Física Médica, vinculados ao Instituto de Física da Universidade Federal de Goiás (IF/UFG), e orientar todos aqueles responsáveis e participantes. Esse documento reúne, sistematiza e disciplina as informações, as diretrizes e os procedimentos para o bom desempenho das atividades técnicas, didático-pedagógicas e administrativas, capazes de assegurar a consecução dos objetivos propostos para os estágios curriculares.

2. ESTÁGIOS CURRICULARES

2.1. Modalidades de Estágios

Os estágios curriculares apresentam duas modalidades, a saber:

- A) Estágio curricular não obrigatório: realizado na área da Física Médica, de livre escolha do acadêmico, podendo englobar atividades práticas em campos de estágio.
- B) Estágio curricular obrigatório: desenvolvido em forma de disciplina, pertencente ao núcleo específico obrigatório, na área da Física Médica, de livre escolha do acadêmico, envolvendo atividades práticas. Essa modalidade de estágio consta de três fases:
- § Fase pré-estágio: compreende a introdução à prática do estágio, por meio de aulas teóricas, momento em que o discente recebe informações a respeito da escolha do professor-orientador, do contato e escolha do campo de estágio, dos documentos exigidos, da condução da fase de campo, da elaboração e defesa do

Relatório Final e das avaliações a que será submetido;

- § Fase de estágio: corresponde ao momento em que, depois de finalizada a etapa anterior, estando com toda a documentação em mãos e autorizado pela Coordenação, o aluno se direciona ao campo de estágio selecionado, objetivando cumprir a carga horária mínima exigida;
- § Fase pós-estágio: refere-se ao período em que o discente, após terminado o estágio, retorna ao IF/UFG e, em contato com seu orientador e supervisor, elabora e defende o Relatório Final.

2.2. Objetivos

- § Complementar e melhorar o processo de ensino/aprendizagem, constituindo-se em um instrumento de integração entre o IF, hospitais, clínicas e empresas, sob a forma de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-científico e sócio-cultural, e de relacionamento humano;
- § À Universidade, visa oferecer subsídios à revisão de currículos, adequação de programas e atualização de metodologias de ensino, de modo a permitir, à instituição, uma postura realista quanto a sua contribuição ao desenvolvimento regional e nacional, além de melhores condições de avaliar o profissional em formação;
- § Ao acadêmico, objetiva proporcionar uma visão prática do funcionamento de um hospital e/ou empresa, familiarizando-o com o mercado e ambiente de trabalho. Possibilita também condições de treinamento específico, pela aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos, indicando caminhos para a identificação de preferências para campos de atividades profissionais;
- § Para o campo de estágio, visa facilitar o recrutamento e a seleção de profissionais com os perfis adequados aos seus interesses, além de estimular a criação de canais de cooperação com a Universidade, na solução de problemas de interesse mútuo, participando de forma direta e eficaz na formação de profissionais de nível superior e contribuindo para melhorar a adequação da teoria/prática; além de reduzir o período de adaptação do profissional aos seus quadros.

3. HABILITAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

São requisitos mínimos para realização dos estágios:

A) Estágio Curricular Não Obrigatório:

- * Estar matriculado no curso de Física Médica da UFG;
- * Ter concluído todas as disciplinas, com aprovação, até as do sétimo (7°) período do curso, equivalendo a 2624 horas-aula em disciplinas sugeridas no fluxo curricular do projeto Pedagógico do Curso.
- * Providenciar em tempo hábil, toda a documentação necessária, contendo todas as assinaturas devidas, conforme orientações e formulários disponíveis no sítio da Central de Estágios da PROGRAD

(Disponível em: https://ce.prograd.ufg.br/p/14120-formularios). Caso o link esteja indisponível ir na página da PROGRAD/Estágios/Formulários.

*No caso de estágio curricular não obrigatório é necessária a contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja responsabilidade de contratação é da empresa concedente.

B) Estágio Curricular Obrigatório:

- * Estar matriculado no curso de Física Médica da UFG e cumprir pelo menos um dos dois requisitos descritos nos itens I e II:
 - *I) Estar no 10° (décimo) período da grade curricular com aprovação em todas as disciplinas anteriores até o 9° (nono) período (salvo em casos de transferência, alunos participantes de programas de intercâmbio ou outros casos omissos).
 - *II) Ter concluído, no mínimo, 74% da carga horária total do curso (2702 horas), em disciplinas que tenha sido aprovado. Isso corresponderá ao aluno que encontra-se no 7º (sétimo) período e que seguiu o fluxo curricular sugerido, com aprovação em todas as disciplinas.
- * Ter concluído a fase de pré-estágio, referente às aulas teóricas ministradas pelo Coordenador de Estágio do Curso de Física Médica;
- * Caso o campo de estágio não comporte todos os estudante interessados, o critério de seleção obedecerá ao disposto na seção II do RGCG.
- * Ter em mãos a documentação emitida pela Coordenação de Estágios da Física Médica para esse fim.
- * Aquele discente que estiver com o curso trancado, não poderá estar como estagiário, em nenhuma das modalidades.
- *No caso de estágio obrigatório, o seguro contra acidentes pessoais é realizado pela própria universidade via PROGRAD, no ato da matrícula da disciplina.

3.1. Carga Horária

A) Estágio Curricular Não Obrigatório:

O estágio poderá ter duração máxima de 2 (dois) anos, a serem cumpridos respeitando-se os requisitos mínimos descritos no item 3 subitem A deste regulamento. Para efeito de cumprimento de carga horária serão consideradas, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades em período letivo; e, no máximo, 8 (oito) horas diárias de atividades e 40 (quarenta) horas semanais em período de férias. Não serão considerados válidos os dias de final de semana (sábado e domingo) e de feriados locais e/ou nacionais.

B) Estágio Curricular Obrigatório:

O estágio terá carga horária de 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas de atividades. Esta carga horária deverá ser cumprida de acordo com a oferta e disponibilidade do local de estágio, sendo consideradas, no máximo, 8 (oito) horas diárias de atividades e 40 (quarenta) horas semanais, não sendo considerados válidos os dias de final de semana (sábado e domingo) e de feriados locais e/ou nacionais.

3.2. Campos de Estágio

Os campos de estágios podem ser constituídos por empresas, instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, de caráter público, privado ou de economia mista, e cooperativas. Todos esses devem estar devidamente conveniados com a UFG, desenvolver atividades afins à área de Física Médica, objeto do estágio, e dispor de profissional de nível superior nas áreas de Física Médica, para que possa atuar como supervisor do estagiário. Cabe, à Coordenação de Estágios, buscar o credenciamento, a seleção e a catalogação dos campos de estágio, oferecendo essa relação aos alunos, para a escolha e em tempo hábil. A solicitação dos convênios entre a UFG e as empresas interessadas caberá ao coordenador de estágios por meio do Setor de Convênios da UFG, respeitando-se a legislação vigente.

4. COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO E ESTAGIÁRIO

4.1. Coordenação

Os estágios curriculares estão vinculados à Coordenação de Estágios do curso de Física Médica e, esta, por sua vez, à Coordenação do Curso de Física Médica. Recomenda-se que o coordenador de estágios seja professor efetivo do IF/UFG, comprometido com o projeto de estágio, cujas atribuições são:

- * Coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha do campo de estágio;
- * Incentivar a celebração de convênios e cadastrar os campos de estágio;
- * Apoiar o planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
- * Promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio;
- * Manter os registros atualizados sobre os estágios;
- * Promover a comunicação e articulação das disciplinas com o estágio curricular;
- * Reunir, periodicamente, os professores da unidade para discutir o programa de estágios, bem como a atuação dos alunos;
- * Responder, diante da coordenação de estágios da pró-reitoria de graduação, pelos estágios curriculares do curso de Física Médica.

4.2. Supervisão

A pessoa do supervisor é de fundamental importância para o sucesso do estágio, visto que é por

meio deste profissional que o discente tentará superar as deficiências e inseguranças que ainda o acompanham. As atividades diárias do estagiário serão desenvolvidas com o supervisor, com o objetivo de cumprir o plano de trabalho. O estágio curricular obrigatório deverá ser supervisionado obrigatoriamente por um profissional da área de Física Médica, vinculado ao campo de estágio. São atribuições do supervisor:

- * Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio, juntamente com o estagiário e o orientador;
- * Manter contatos periódicos com o orientador a respeito do estágio;
- * Remeter os documentos de estágio devidamente assinados, nos prazos estabelecidos, à Coordenação de Estágios da Física Médica;
- * Orientar o estagiário na elaboração do Relatório Final;
- * Participar da comissão julgadora na avaliação final do estagiário;
- * Participar de reuniões com a Coordenação de Estágios, se necessário.

4.3. Orientação

O Professor-orientador é o elo entre o estagiário, a Coordenação de Estágios e o supervisor do acadêmico. A orientação dos alunos de estágio será realizada por um professor efetivo ou substituto do curso de Física Médica do IF/UFG. O Professor-orientador, o Coordenador de estágio ou qualquer outro Professor Efetivo ou Substituto poderá ser responsável em ministrar a disciplina de estágio. A carga horária dessa disciplina está definida no PPC do curso de Física Médica e a carga horária atribuída ao docente responsável em ministrar essa disciplina será definida e regulamentada pelo Conselho Diretor do Instituto de Física, em concordância com as atividades a serem desenvolvidas.

São atribuições do orientador:

- * Proceder, em conjunto com o grupo de professores do curso e com o coordenador de estágios, à escolha do local de estágio;
- * Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio;
- * Avaliar o estagiário a partir do recebimento do convite para orientação;
- * Participar da elaboração e aprovação do plano de estágio;
- * Encaminhar ao supervisor esse Regulamento;
- * Acompanhar e avaliar as atividades de estágio, colaborando no treinamento do orientado;
- * Manter sempre o contato com o supervisor e estagiário, visando o fiel cumprimento do plano;
- * Propor medidas ao supervisor e estagiário, visando correções de possíveis desvios;
- * Orientar o estagiário na elaboração do Relatório Final (Anexos X e XI);
- * Comunicar à Coordenação, por meio de formulário próprio (Anexo I), a data de defesa do relatório final, assim como sugerir os membros da comissão julgadora, com antecedência mínima de cinco dias úteis, para

que essa Coordenação possa aprovar, agendar e providenciar os certificados e demais documentos;

- * Avaliar o desempenho do orientado durante todo o desenvolvimento do estágio;
- * Ter, por obrigação, participar da comissão julgadora de defesa do relatório final do estagiário;
- * Assinar a folha de aprovação na versão definitiva do Relatório;
- * Encaminhar os documentos do estágio, por meio de formulário próprio, atestando estar o relatório final de acordo com as normas para elaboração de trabalhos acadêmicos regidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as sugestões da comissão julgadora e, que esse foi entregue no prazo correto;
- * Caso não possa orientar o aluno no período estabelecido, informar à Coordenação a tempo, para que sejam tomadas as devidas providências.

4.4. Estagiário

São atribuições do estagiário:

A) Estágio Curricular Não Obrigatório:

- * Ter conhecimento das normas que regem esse Regulamento, antes de iniciar as atividades do estágio;
- * Escolher a área de realização do estágio e informar à Coordenação;
- * Providenciar, em tempo hábil, os documentos referentes ao estágio junto à Central de Estágios, conforme orientações e formulários disponíveis no sítio da Central de Estágios/PROGRAD;
- * Participar da elaboração do plano de estágio;
- * Executar as atividades previstas no plano de estágio;
- * Solicitar orientações e acompanhamento do coordenador e supervisor sempre que isso se fizer necessário;
- * Estar em contato diário com o supervisor, visando o bom andamento do estágio.
- *Entregar na Central de Estágios os relatórios semestral e final, devidamente assinados.

As atividades de estágio curricular não obrigatório e suas respectivas cargas horárias deverão ser registradas na Coordenação, até o final do último período do curso, apresentando as cópias e os originais dos certificados comprobatórios das atividades realizadas.

B) Estágio Curricular Obrigatório:

- * Participar das aulas preparatórias para o estágio, realizadas durante o 10º (décimo) período do curso de Física Médica;
- * Ter conhecimento e seguir as normas que regem esse Regulamento, antes de iniciar as atividades do estágio (Anexo II);

- * Providenciar os documentos referentes ao estágio, junto à Coordenação;
- * Participar da elaboração do plano de estágio;
- * Participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;
- * Solicitar orientações e acompanhamento do orientador ou supervisor, sempre que se fizer necessário;
- * Solicitar, à coordenação de estágios, a mudança do local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento não estiverem sendo seguidos;
- * Providenciar o histórico escolar e o currículo, quando solicitados pela Coordenação;
- * Escolher a área de realização do estágio e informar à Coordenação;
- * Escolher o orientador e, após o aceite, informar à Coordenação, para que possa ser aprovado;
- * Executar as atividades previstas no plano de estágio;
- * Estar em contato diário com o supervisor e, o mais frequente possível, com o professor-orientador, visando o bom andamento do estágio;
- * Contatar o professor-orientador imediatamente após a finalização do estágio;
- * Elaborar o relatório final, em consonância com o plano;
- * Entregar três cópias do relatório final à Coordenação, com antecedência mínima de dez dias úteis, para que sejam entregues aos componentes da comissão julgadora;
- *Preencher e entregar o modelo simplificado do "Relatório de Atividades de estágio" que encontra-se disponível nos formulários de estágio no site da PROGRAD, providenciando as devidas assinaturas;
- * Apresentar-se e defender o relatório final perante a comissão julgadora, em período fixado pela Coordenação;
- * Fazer as correções sugeridas pela comissão julgadora, respeitando o prazo máximo de cinco dias úteis a partir da data de defesa, para a entrega da versão definitiva, à Coordenação. O estagiário que não cumprir este prazo estará automaticamente reprovado;
- * Entregar, à Coordenação, duas cópias do Relatório final (Anexos X e XI) devidamente corrigidas e em encadernação própria;
- * Participar de, no mínimo, três defesas de estágio curricular obrigatório, cujas presenças deverão ser documentadas em formulário próprio.

5. DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

5.1. Encaminhamento

O encaminhamento refere-se à apresentação oficial do estagiário ao campo de estágio, realizada pela Coordenação. O estagiário, ao dirigir-se ao campo de estágio, deverá levar em mãos e entregar ao seu supervisor, os seguintes documentos fornecidos pela Coordenação de Estágios do curso de Física Médica:

- * Termo de compromisso de estágio (ver os formulários disponíveis no site da PROGRAD que estão separados de acordo com o tipo de estágio e do local de estágio). Os formulários estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: https://prograd.ufg.br/p/7185-formularios e https://ce.prograd.ufg.br/p/14120-formularios;
- * Carta de encaminhamento do estagiário (Anexos III);
- * Carta de apresentação de estagiário (Anexo IV);
- * Plano de Atividades (ver os formulários disponíveis no site da PROGRAD que estão separados de acordo com o tipo de estágio e do local de estágio);
- * Formulário para cadastramento do campo de estágio e do supervisor (Anexo V);
- * Ficha de avaliação do estagiário pelo supervisor (Anexo VI);
- * Ficha de controle de frequência do estagiário (Anexo VII);
- * Apólice de seguro contra acidentes pessoais: o aluno somente poderá iniciar o estágio se estiver devidamente segurado contra acidentes pessoais. No caso de estágio curricular não obrigatório, a contratação do seguro é de responsabilidade da empresa concedente, devendo o comprovante ser entregue junto com os demais documentos na Central de Estágios, antes do início das atividades. No caso de estágio obrigatório, o seguro é realizado pela própria universidade via PROGRAD, no ato da matrícula da disciplina.

Para as duas modalidades de estágio (obrigatório e não obrigatório) o Formulário para cadastramento do campo de estágio e do supervisor, assim como o Plano de Atividades deverão ser encaminhados à Coordenação, no prazo máximo de dez dias úteis antes do início do estágio. A Ficha de avaliação pelo supervisor e o Controle de frequência devem ser entregues pelo supervisor, ao orientador, ao final do estágio, para que ele possa encaminhá-los à Coordenação, juntamente com o restante da documentação.

O aluno deverá apresentar-se ao seu supervisor, no campo de estágio, na data estabelecida no plano, sob pena de perder a vaga. Após o término da vigência do Termo de compromisso de estágio, o estagiário não poderá continuar desenvolvendo atividades na empresa ou instituição, pois isto implica em infração às leis trabalhistas; a menos que haja uma prorrogação no prazo, de acordo com o previsto na Lei 11.788/08, através de um termo aditivo ou um novo Termo de Compromisso.

5.2. Plano de Atividades do estágio

O Plano de Atividades refere-se à elaboração de um documento formal pelo estagiário, em conjunto com o supervisor e orientador, no qual ficam evidenciados o período do estágio, os objetivos a serem alcançados, a área de atuação e a discriminação das atividades a serem desenvolvidas, seguindo-se um cronograma. O modelo do Plano de Atividades encontra-se disponível no site da PROGRAD

(PROGRAD/Estágios/Formulários), de acordo com o tipo e o local de estágio e esse deverá ser emitido em duas vias, sendo: uma via para o campo de estágio e a segunda deverá ser encaminhada à Coordenação. No caso de estágio curricular não obrigatório será necessária uma terceira via, que deverá ser entregue à Central de Estágios/PROGRAD. O Plano de Atividades tem como finalidade orientar o estagiário no desenvolvimento de seu trabalho, bem como servir de instrumento para o acompanhamento, controle e avaliação de desempenho do estagiário, servindo de orientação às ações do estágio.

6. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Durante a realização do estágio curricular obrigatório o estagiário será avaliado a todo o momento, conforme descrito a seguir.

6.1. Avaliação durante o Estágio

Esta etapa da avaliação consiste em 30% da nota total e será realizada por meio da documentação entregue referente às atividades do estagiário no campo de estágio, os quais consistem: Plano de trabalho, Frequência do estagiário no campo de estágio e Relatório do supervisor. Essa avaliação será realizada pelo professor orientador durante a realização das atividades do estágio, com a finalidade de colher informações sobre o estagiário e o estágio, a fim de que tanto o local, quanto o estagiário possam atingir, satisfatoriamente, os objetivos propostos, consubstanciados no plano.

6.2. Avaliação pela Banca Examinadora

Após o término da fase de campo, o discente será avaliado pela comissão julgadora empregando formulário próprio (Anexo VIII), quanto à elaboração e defesa do Relatório Final (Anexo X). A elaboração do relatório será avaliada pela comissão julgadora e corresponderá a 30% da nota final, e a defesa pública do relatório corresponderá a 40% da nota total, conforme disposto na Ata de Defesa (Anexo IX). A defesa do relatório será pública, perante uma comissão julgadora. Essa comissão deverá ser constituída por três membros, sendo obrigatoriamente o orientador e, os dois outros membros, preferencialmente o supervisor e outro professor da área de concentração do estágio, indicado pelo orientador e sob a aprovação da Coordenação de Estágios. Quando na impossibilidade de participação do supervisor, esse somente poderá ser substituído por outro professor efetivo do IF/UFG. Caso o orientador do discente seja um professor substituto, será obrigatória a presença de um professor efetivo como membro da comissão julgadora. A defesa do relatório final do estágio constará de dois momentos, a saber:

A) Primeiro Momento (de 30 a 50 minutos):

- * Apresentação do campo de estágio;
- * Relato crítico das atividades desenvolvidas;
- * Relato das dificuldades encontradas e das deficiências teóricas e práticas levadas para o campo de estágio.

B) Segundo Momento:

Questionamento e avaliação do estagiário realizado pelos membros da comissão julgadora. Cada membro da comissão julgadora atribuirá, individualmente, uma nota referente à apresentação, defesa e elaboração do Relatório Final, em formulário próprio (Anexo VIII). Ao final do processo de avaliação, o aluno deverá atingir média igual ao superior a 6,0 (seis) para ser considerado aprovado. Será considerado reprovado o estagiário que:

- a) Cumprir menos de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência no campo de estágio;
- **b)** Obtiver média final inferior a 6,0 (seis), devendo matricular-se no próximo semestre e realizar novo estágio curricular obrigatório.

Somente após a correção do relatório final, o orientador deverá encaminhar a ata de defesa (Anexo IX) à Coordenação de Estágios, que a remeterá à Coordenação do Curso de Física Médica do IF/UFG. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágios do Instituto de Física, presidida pelo Coordenador de Estágios do Curso.

6.3. Relatório Final

O relatório final é um instrumento destinado ao registro minucioso do desenvolvimento do plano de Atividades de estágio e de seus desdobramentos. Este documento deverá conter a descrição das atividades realizadas, sua discussão, sugestões e conclusões. Esse relatório deverá ser elaborado pelo estagiário, com a colaboração do orientador e supervisor, seguindo os padrões para trabalhos acadêmicos produzidos no Brasil regidos pelas normas da ABNT. Os modelos para a elaboração do Relatório final e do Relatório final de Atividades de Estágio (Modelo simplificado da PROGRAD) encontram-se no Anexos X e XI.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O que Esperar do Estágio?

- * Apesar de sua utilidade e do seu significado, o estágio não corrigirá TODAS as falhas e deficiências dos alunos;
- * Nem TODOS os SUPERVISORES permitirão aos estagiários, liberdade ampla de ação e de tomada de decisão.

7.2. Integração no Local de Estágio

- * Conheça os princípios da Empresa/Instituição/Curso de Graduação:
- * Conscientize-se da importância de seu trabalho;
- * No início, fale menos e ouça mais Evite comparações com estágios anteriores, não dê muitos palpites e não abuse das perguntas;
- * Tenha espírito participativo e cooperativo;
- * Conheça os chefes e colegas:
- * Mantenha de início, certa reserva com relação aos colegas;
- * Não destoe do ambiente de trabalho, observe hábitos e roupas considerados normais pela instituição;
- * Não seja bajulador;
- * Não deixe que abusem de sua boa vontade, exigindo mais de você que de outros estagiários, ou mais do que seria exigido de um aluno em treinamento;
- * Tenha humildade;
- * Não se omita, esclareça suas dúvidas e observe problemas que atrapalham o seu desempenho.
- * Relate-os somente ao Supervisor/Orientador.

Os casos omissos serão analisados e definidos pela Comissão de Estágios, observando as normas e regulamentos da Universidade Federal de Goiás, pelos dispositivos legais vigentes no país. Lembre-se de que a manutenção da vaga para outros futuros estagiários, mesmo que a vaga tenha sido conseguida por um aluno em específico, dependerá do desempenho e da impressão que este aluno deixou na empresa.

	Goiânia, de	de 20
	IO DE SOLICITAÇÃO DE DEFES. IO CURRICULAR OBRIGATÓRIO	
D't		
	Membros da Banca:	
Orientador:		
3°Membro:		
Data da defesa://		
Prof.(a)		
	Orientador(a)	

Presidência da República Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI DE ESTÁGIO

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 60 da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

- Art. 10 Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
- § 10 O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
- § 20 O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- Art. 20 O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
- § 10 Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

- § 20 Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
- § 30 As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.
- Art. 30 O estágio, tanto na hipótese do § 10 do art. 20 desta Lei quanto na prevista no § 20 do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:
- I matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
- II celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- III compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
- § 10 O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 70 desta Lei e por menção de aprovação final.
- § 20 O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.
- Art. 40 A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
- Art. 50 As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
- § 10 Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:
- I identificar oportunidades de estágio;
- II ajustar suas condições de realização;
- III fazer o acompanhamento administrativo;
- IV encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V cadastrar os estudantes.

- § 20 É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.
- § 30 Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 60 O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

CAPÍTULO II

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar:

- II avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3o desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 60 a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art.

CAPÍTULO III

DA PARTE CONCEDENTE

- Art. 90 As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:
- I celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO IV

DO ESTAGIÁRIO

- Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
- I 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- II 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

- § 10 O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
- § 20 Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.
- Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.
- § 10 A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.
- § 20 Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- § 10 O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
- § 20 Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
- Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

- Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.
- § 10 A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.
- § 20 A penalidade de que trata o § 10 deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 16. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 50 desta Lei como representante de qualquer das partes.
- Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:
- I de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
- II de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
- III de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
- IV acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.
- § 10 Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.
- § 20 Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.
- § 30 Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- § 40 Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.
- § 50 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.
- Art. 18. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.
- Art. 19. O art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 428.	

§ 10 A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

§ 30 O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

.....

§ 70 Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 10

deste artigo, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que ele já tenha

concluído o ensino fundamental." (NR)

Art. 20. O art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição,

observada a lei federal sobre a matéria.

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o

parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 60 da Medida Provisória

no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001.

Brasília, 25 de setembro de 2008; 1870 da Independência e 1200 da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

André Peixoto Figueiredo Lima

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.9.2008.

25

Anexo III: Carta de Encaminhamento

Universidade Federal de Goiás Instituto de Física Coordenação de Estágios do Curso de Física Médica

CARTA DE ENCAMINHAMENTO

	Goiânia, de	de 20
Ilmo. Sr		
Nome da Empresa:		
Cidade, Estado		
Prezado Senhor,		
O Instituto de Física da Universidade Federal de Goiás	tem a grata satisfação	de apresentar à Vossa
Senhoria o acadêmico, matrícula nº	, natural de _	,,
residente à	, telefor	ne (),
Carteira de Identidade nº, órgão expedidor	, CPF	, para realizar o
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO nessa conc	eituada Empresa, na ái	rea de, no
período dea Igualmente, esc	larecemos que foi elabo	orado um PLANO DE
TRABALHO e, que o estagiário terá como Supervisor	o de	essa Empresa e como
Orientador o desta Universidade. Os contato	s poderão ser realizados	s pelo endereço abaixo.
Antecipadamente agradecemos.		
Atenciosamente,		
Prof. Coordenador de Estágio do Curso de Física Médica		

Anexo IV: Carta de Apresentação de estagiário

Universidade Federal de Goiás Instituto de Física Coordenação de Estágios do Curso de Física Médica

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

	Goiania,	de 20
Ilmo. Sr		
Nome da empresa		
Cidade, Estado		

Inicialmente, gostaríamos de agradecer a V.Sª. e a esta Empresa/Instituição por receber nosso acadêmico do Curso de Física Médica como estagiário e pela contribuição dada à formação profissional deste aluno. Gostaríamos, ainda, de detalhar alguns procedimentos a serem adotados antes, durante e após a realização do estágio e que, por certo, contribuirão para que sejam alcançados os objetivos propostos para o Estágio Curricular Obrigatório. Esta é uma atividade de Física Médica que visa proporcionar a melhoria do processo ensino/aprendizagem, constituídos em um instrumento de integração Escola-Empresa, sob a forma de treinamento prático e aperfeiçoamento técnicocientífico e sócio-cultural.

O acadêmico, ao dirigir-se para o estágio, deverá estar portando:

- a) O "Ofício de encaminhamento à empresa e ao supervisor";
- b) O "Formulário para cadastramento do campo de estágio e do supervisor" e o "Plano de Estágio" a ser preenchido pelo Supervisor, com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas durante o estágio. Ambos deverão ser enviados à Coordenação de Estágios da Física Médica dentro do prazo máximo de 10 dias a partir do início do estágio e;
- c) A "Ficha de avaliação do estagiário pelo supervisor" e o "Controle de frequência do estagiário", que deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados à essa Coordenação logo após a finalização do estágio.

Durante o estágio, o estudante terá o acompanhamento de V.Sa. como Supervisor e será orientado por um professor do Instituto de Física. O papel do Orientador é o de servir de elo entre o Instituto de Física, a Empresa, a Coordenação de Estágios, o Supervisor e o Estudante. Cabe ao Supervisor definir e programar as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante na empresa. A avaliação do estudante no estágio, com a carga horária total, deverá ser feita na ficha que segue em anexo, e esta encaminhada à Coordenação de Estágios por V.Sa., para compor a nota final do estágio curricular. Para esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre a condução do estágio, o contato poderá ser feito com a Coordenação de Estágios do Instituto de Física. Ao final do estágio, o aluno deverá apresentar ao Instituto de Física um relatório completo sobre as atividades desenvolvidas, além de defendê-lo, em sessão pública, perante uma Comissão Julgadora. Assim, desde já, gostaríamos de convidá-lo a participar da defesa do relatório, em data a ser marcada, pois sua presença como membro dessa Comissão é importante para a correta finalização do estágio. Certos do estreitamento em nossas relações reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prezado Supervisor,

Prof. Coordenador de Estágio da Física Médica

Anexo V: Formulário de Cadastramento do Campo e do Supervisor do Estágio Curricular

FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DO CAMPO DE ESTÁGIO E DO SUPERVISOR

NOME DA EMPRE	SA:			
Endereço: Rua				
Complemento:				
Cidade:	Estado:	Pais		,
Cep:	Fone:		Fax:	;
Site/Email:				
ATIVIDADES DA E	EMPRESA:			
SUPERVISOR:				
Nome:				
Endereço:				
Fone:	Fax:			
Celular:	E-mail:			
Formação:				
Cargo na empresa				

Anexo VI: Ficha de Avaliação do Estagiário pelo Supervisor

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Universidade Federal de Goiás Instituto de Física Coordenação de Estágios do Curso de Física Médica

	Goiânia, de	de 20
	ALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em cada um dos itens abaixo	
Supervisor:	0:	
Estagiário:	no:/ Carga Horária Total: Horas:_	
Inicio:/ Térmir	no:/ Carga Horária Total: Horas:_	
	Fatores de Desempenho	Notas
	1. TRABALHO: Considerar a qualidade de trabalho e o	
	volume de atividades cumpridas dentro de um padrão razoável.	
ASPECTOS PROFISSIONAIS	2. CONHECIMENTO: Considerar se o Estagiário possuiu os conhecimentos indispensáveis para o cumprimento das tarefas.	
	3. CRIATIVIDADE: Capacidade demonstrada pelo estagiário de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações no campo de estágio.	
	4. INICIATIVA: Considerar a independência demonstrada pelo estagiário no desempenho das atividades de estágio.	
	5. INTERESSE: Disposição demonstrada pelo estagiário para aprender.	ı
SUBTOTAL 1: (MÁXIMO 50	1 1	
	1011100)	
	Fatores de Desempenho	Notas
	1. ASSIDUIDADE: Cumprimento do horário e ausências ou faltas.	
	2. DISCIPLINA: Cumprimento das normas e regulamentos internos do campo de estágio.	3
ASPECTOS COMPORTAMENTAIS	3. COOPERAÇÃO: Disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	3
	4. SOCIABILIDADE: Facilidade de se integrar com os colegas e ambiente de trabalho.	3
	5. RESPONSABILIDADE: Zelo pelos materiais, equipamentos e bens do campo de estágio.	,
SUBTOTAL 2: (MÁXIMO 50		
,	: ((SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)/10))	
	/ /20	

Data

Goiânia, de de 20

FICHA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Empresa:			Frequência de Estág CNPJ:		
Nome do Estagiário:		Nº de matrícula de	o Estagiário:		
Unidade-Curso-I	nstituição:		Estágio obrigatóri		brigatório()
Mês e ano de ref					
Data	Horário de en	trada	Horário de Saída	Assinatura do	Estagiário –
Número de dias:	l N	lúmero de pre	sencas.	Número de faltas:	
rumero de dias.	1	umero de pre	octiquo.	rvaniero de raitas.	
					de 200
				Local e data	<u> </u>
Supomico	or (Concedente	<u> </u>		Local C data	
	oo e nº registro 1				

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA DEFESA DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATORIO

Aluno:
Avaliador:
Avaliador:
ATENÇÃO: Atribuir notas considerando os seguintes aspectos:
1) APRESENTAÇÃO: Neste item, o aluno dispõe de um tempo de, no mínimo, 30 minutos e, no máximo, 50 minutos para a exposição do Relatório. Nesta exposição, o estagiário deve fazer uma apresentação do campo de estágio, um relato das atividades desenvolvidas e das possíveis dificuldades encontradas, bem como das deficiências teóricas e práticas levadas para o campo de estágio. A Banca Examinadora deve avaliar a qualidade do material didático, o conteúdo e o tempo de apresentação. NOTA A (0,0 a 4,0 pontos):
2) DEFESA: Nesta etapa, a Banca Examinadora deve avaliar a habilidade do estagiário em responder perguntas e verificar o domínio de conteúdo apresentado por ele. NOTA B (0,0 a 3,0 pontos):
3) RELATÓRIO: Neste item, a Banca Examinadora deve avaliar, criteriosamente, o relatório quanto ao seu conteúdo e formatação, ou seja, se apresenta um relato das atividades realizadas no estágio e não apenas uma revisão bibliográfica. Deve ser avaliado, ainda, se o relatório foi redigido dentro das Normas da Coordenação de Estágios e se este foi encaminhado em tempo hábil para a leitura, antes da apresentação. NOTA C (0,0 a 3,0 pontos):
NOTA FINAL: A + B + C (10,0 pontos): =
Assinatura do Membro da Banca Examinadora
OBS.: A nota final desta Ficha deverá ser colocada na Ata Defesa do Relatório, na presença de cada

membro da Comissão Julgadora. Esta folha deve acompanhar a Ata de Defesa.

ATA DA DEFESA DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FÍSICA MÉDICA

Aluno(a)			
Ao(s) dia(s) do mês de	de	às	horas,
reuniram-se os seguintes componer	tes da	Comissão	Julgadora:
Orientador(a):		Super	visor (a) ou
substituto(a):Memb	ro:		
e o aluno (a) supracitado (a), general de seu RELATÓRIO DE ESTÁGIO CU empresa/instituição	RRICULAR C	BRIGATÓRIO, 	realizada na _, no período no Estado de
A apresentação oral após. As notas obtidas pelo aluno na apresentaç Orientador:, Supervisor ou su, obtendo média de:	ão, defesa e a bstituto:	avaliação do rela	atório foram: , Membro:
a média ponderada, o resultado foi o seguinte: A $=$ $=$ $=$ $=$ $=$ $=$ $=$ $=$ $=$ $=$	valiação do(a)	estagiário(a) pelo	Orientador:
entregue: $x = 0.30 = $. Avai	iação da apre	sentação, defesa	pela banca:
pontos. RESULTADO FINAL: () Aprovado () Repara presente ata, que será assinada pelos componentes da E	ovado. E, nada	mais havendo a tra	
Orientador:			
Supervisor ou substituto:			
Membro:			
	Goiânia,	de	de 20

Anexo X: Modelo de Relatório Final de Estágio

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Este documento apresenta instruções metodológicas e aspectos estéticos para a elaboração e formatação do Relatório de Estágio.

O Relatório de Estágio é um documento que visa apresentar a descrição do(s) local(s) onde foi realizado o estágio, o período de duração e as atividades desenvolvidas pelo estagiário.

O relatório de estágio compreende:

- Elementos pré-textuais [capa; agradecimentos (opcional); sumário];
- Elementos textuais [introdução, caracterização do campo de estágio, relatório descritivo;
 competências profissionais; conclusão e considerações finais];
- Elementos pós-textuais [referências; (apêndices e anexos são opcionais)].

O Relatório de Estágio deverá ser apresentado, com no máximo 20 páginas, conforme as características estabelecidas:

- Impresso em papel A4;
- Capa conforme o modelo anexo;
- Configuração das Margens:

```
Superior - 3,0 cm; Inferior - 2,0 cm; Esquerda - 3,0 cm; Direita - 2,0 cm;
```

- Corpo do Texto:
 - Fonte: Arial ou Times New Roman (normal)
 - Tamanho: 12;
 - Parágrafo: justificado;
 - Espaçamento entre as linhas: 1,5 cm;
- Títulos:
 - Tamanho da Fonte: 14;
 - Negrito;
- Numeração das páginas: deve aparecer no canto superior direito da mesma.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS INSTITUTO DE FÍSICA

Relatório final de Estágio

Ano/Semestre

Nome do Aluno

Matrícula

Local, data

1. INTRODUÇÃO

A parte introdutória abre o relatório propriamente dito, devendo ser consideradas sucintamente as seguintes informações: a importância do estágio para a formação profissional; a delimitação do estágio realizado, no tempo e espaço, ou seja, informar pontualmente onde e porquê o estágio foi realizado e o período utilizado; a apresentação das expectativas e objetivos traçados pelo aluno para o seu estágio.

2. CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO

Esta seção deve elencar e caracterizar os locais (Instituição, setor/serviço, empresa) nos quais o estagiário realizou suas atividades de estágio na área de Física Médica. Os locais descritos devem ser, no mínimo, aqueles que foram utilizados na comprovação das horas de estágio da disciplina. Devem ser identificados também os nomes dos supervisores, período de realização do estágio (data de início e final) e carga horária semanal. Uma breve caracterização da instituição em termos de organização e infraestrutura disponível deve ser realizada (aproximadamente 3 parágrafos).

2.1 Nome da Instituição 1

- A. CNPJ:
- B. Endereço:
- C. Telefone:
- D. Nome do Supervisor de Estágio:
- E. Período de realização do Estágio:
- F. Carga Horária Semanal:
- G. Caracterização e Tipos de Serviços Prestados pela Empresa:

2.3 Nome da Instituição 2

- A. CNPJ:
- B. Endereço:
- C. Telefone:
- D. Nome do Supervisor de Estágio:
- E. Período de realização do Estágio:
- F. Carga Horária Semanal:
- G. Caracterização e Tipos de Serviços Prestados pela Empresa:

3. RELATÓRIO DESCRITIVO

Neste item devem ser descritas as atividades desenvolvidas pelo estagiário na área de Física Médica, indicando claramente cada área de atuação. As atividades desenvolvidas no campo de estágio deverão ser redigidas em forma de texto e para melhor organização das informações, pode-se subdividir o texto em subseções. O aluno descreverá as atividades desenvolvidas durante o estágio, fundamentando-as com os referenciais teóricos pesquisados. Ao fazer uso de informações contidas em livros, revistas, sites, etc., deverá citar a fonte e apresentar a referência completa do material na lista de referências constantes no final do relatório (ver normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT). As instituições listadas devem ser, no mínimo, aquelas que foram utilizadas na comprovação das horas de estágio em Física Médica.

3.1 Instituição 1

A. Segmento de Atuação: (ex.: Radiologia convencional, Radioterapia, Medicina Nuclear, Radioterapia, etc)

A.1 Atividades Desenvolvidas: descrever o modo operacional no desenvolvimento das atividades (descrição das atividades, execução, desenvolvimento, procedimentos, insumos), comentando sobre a relação das mesmas com as disciplinas do curso de Física Médica (importância, contribuição, referencial teórico). Referenciar material bibliográfico que tenha auxiliado no desempenho das atividades e a forma de orientação do supervisor de estágio.

3.2 Instituição 2

A. Segmento de Atuação:

A.1 Atividades Desenvolvidas:

B. Segmento de Atuação:

B.1 Atividades Desenvolvidas:

4. COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS

Apresentar uma análise detalhada das competências que você acredita ter desenvolvido devido à sua experiência de estágio nas diversas instituições nas quais você atuou. Separar os parágrafos por tipos de competências e não por locais de estágios, exemplificando situações ou eventos relevantes para o desenvolvimento daquelas competências.

5. CONCLUSÕES/CONSIDERAÇÕES FINAIS

Descrever sobre a importância do estágio realizado para a sua formação, as dificuldades encontradas

na realização do estágio. Destacar os pontos fortes, oportunidades, pontos fracos e ameaças identificadas durante o estágio na instituição. Finalizar com comentários, apresentando sugestões se achar necessário.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Anexo XII: Modelo de Relatório de Atividades de Estágio (Modelo simplificado PROGRAD)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

PARCIAL() FINAL()	
	Nº Matrícula:
Curso: (Concedente):	
,	Estágio Curricular Não Obrigatório ()
	IVIDADES DESENVOLVIDAS
1)	
Condições oferecidas pela concedente () Satisfatória	para a realização do estágio é: () Insatisfatória
Acompanhamento realizado pelo supe () Satisfatório	ervisor foi: () Insatisfatório
O estágio contribuiu para agregar conf () Sim	necimentos e habilidades à sua formação: () Não
Período do Relatório INÍCIO:/ (dia, mês, an	no) TÉRMINO:/ (dia, mês, ano)
() Aprovado	(preencher só quando tratar de Relatório Final)
Coordenador de Estágio do Curso*	Professor Orientador (UFG)*
Acadêmico	Supervisor (Concedente)*

^{*(}nome por extenso e assinatura ou assinatura e carimbo)